

São Paulo, 03 de novembro de 2011

Aos

Historiador do IPHAN, Sr. Adler Homero da Fonseca de Castro
Arqueóloga do IPHAN, Sra. Regina Coeli Pinheiro da Silva

Contrariedades ao mem. Proteção/DEPAM/nº 229/11

Referente: “MEMORANDO – Proteção/DEPAM/nº 229/11 emitido por Adler Homero da Fonseca de Castro e Regina Coeli Pinheiro da Silva para Jurema Arnaut, Coordenadora de Proteção do IPHAN, em 27.09.2011, informando sobre o tombamento do Quilombo do Ambrósio, em face do e-mail enviado à toda a Diretoria do IPHAN em 10.07.2011, bem como publicado como carta aberta no site do MGQUILOMBO.

O historiador Adler Homero e a arqueóloga Regina Coeli propuseram que só responderiam sobre o pedido do Pesquisador de História Tarcísio José Martins de uma “*manifestação do IPHAN sobre todas as denúncias enviadas*”, o que, como se verá, não fizeram.

Os pretensos informantes ressaltaram que a alegada documentação fora apresentada pelo Pesquisador de História apenas de forma virtual com indicação dos links na Internet, como se não soubessem como clicar um link. Isto, além do mais, não é toda a verdade, pois os ora informantes foram remetidos ao link do site <http://tjmar.sites.uol.com.br/onde.htm> que reproduz exatamente uma atualização da matéria de cerca de 200 páginas que esse pesquisador escreveu, documentou e remeteu via correio ao Historiador Adler em fevereiro do ano de 2000. Aliás, em outro trecho, Adler confessa que recebeu esses documentos, cuja juntada queremos confirmar nos originais dos autos, cujo acesso pedimos dezenas de vezes desde 2001 e o IPHAN nunca sequer respondeu alguma coisa.

Os informantes, no 2º parágrafo de seu memorando, fls. 326 supostamente dos autos, falam em documentação primária, em materialidade, mas, na verdade, acabam valorando mais o fato de eles mesmos terem registrado a Ferradura de Pamplona no CSNA, bem como, nas infundadas pesquisas de profissionais que dizem “habilitados”, bem como pela toponímia, etc.

Cabe salientar que fontes primárias seriam apenas as correspondências oficiais de 1745-1757, as quais, como se verá, os informantes, descaradamente tentaram atribuir pouca ou nenhuma importância.

Ora, até o ano de 2000 não éramos contra o tombamento em si, mas apenas contra o tombamento tendo como base a documentação quilombola do ano de 1746-1757, juntada em seu parecer 55/98 de 10.09.1998, pois que esta se referia à Guerra Quilombola ocorrida nos palcos de Formiga/MG e de Cristais/MG. No entanto, esta é a questão da qual, como se verá, os informantes tentaram disfarçar e fugir.

O relatório de Pamplona, supostamente de 1769, não é fonte primária e sim fonte secundária e sem nenhuma comprovação a não ser pelo próprio relatório de Pamplona. Neste sentido, em 1777, Pamplona teve todos os seus poderes cassados e foi ameaçado de prisão pelo governador Dom Antônio de Noronha que deu suas prerrogativas por *“cassadas e abolidas como repugnantes ao que Sua Majestade tem determinado como ob-reptícias e sub-reptícias, por se fundarem em narrativas falsas e serviços imaginários¹ que o sobredito Mestre-de-Campo nunca fez nas terras onde pretende arrojear sua jurisdição política e militar”*. Como é evidente, os informantes são despreparados sobre a Pesquisa Histórica de Minas Gerais, pois nunca publicaram qualquer livro como tal e, mesmo nas revistas do governo onde publicaram coisas diversas, nunca publicaram nada maior que 50 ou 100 páginas.

As correspondências oficiais citadas no relatório NÃO provam, nenhuma delas, que os fatos de 1746 teriam acontecido no palco de Ibiá/MG. Os informantes sabem disto, tanto que agora tentaram atribuir pouca ou nenhuma importância a essa documentação, o que não fizeram no seu errado parecer de 55/98 de 10.09.1998.

Quanto ao relatório de Pamplona requer-se que os informantes indiquem onde, no relatório de Pamplona (publicado em 1988 pela Revista ABN, vol. 108) está escrito que sua indicação e seu croqui indicam que se trata do Quilombo do Ambrósio atacado em 1746 pelas tropas do Capitão Antônio João de Oliveira?

Evidente que os informante confundem os seus vaidosos devaneios com o que seja inferência.

Evidente que os informantes NÃO têm conhecimento, NÃO leram e NÃO estudaram o documento de 270 folhas do Ultramar, catalogado como AHU-ACL-N-MG doc. 66609 no site da UnB, mesmo porque nunca o citaram, assim como as dezenas de outros documentos sobre Pamplona que podem ser aferidos nos arquivos do APM, Casa dos Contos, etc. Portanto, são pretensiosos quando fazem referência a uma suposta “obra” de Pamplona, referindo-se apenas ao seu relatório a Valadares de 1769, cujos originais, aliás, nunca conferiram e nem aferiram junto à FBN, no Rio de Janeiro.

Lembro-os de que a dedução lógica é que deve ser o raciocínio de verdadeiros historiadores e arqueólogos. Um historiador que seja funcionário público também deve ter esse cuidado e mais ainda, pois deve pesquisar muito antes de dar um parecer e nunca querer dar uma “carteirada” nos demais pesquisadores de história, como tentam fazer.

¹ Essa afirmação de Dom Antônio de Noronha também encontra verossimilhança no fato de Pamplona não ter juntado ao seu PJICP o documento de sua Expedição, contendo Diário, Roteiro escrito, Mapa-Roteiro e croquis que mandou desenhar de quilombos, documento belíssimo que foi publicado na Revista ABN, v. 108, de 1998.

Exemplo desta “carteirada” é querer impor o entendimento de que um simples registro de um local no CSNA comprovaria que a Ferradura que Pamplona deu a Ibiá seria não só o Quilombo do Ambrósio, mas seria o Quilombo do Ambrósio atacado em 1746.

Quanto a profissionais habilitados, o fato de chamarem Carlos Magno Guimarães de arqueólogo, quando ele é formado apenas em sociologia, os desmente, além dos inúmeros outros erros desse não-pesquisador. Além disto, sobre a História de Minas, os disparates que registraram no “memorando” ora refutado atestam que os próprios informantes eram e continuam a ser despreparados para prestar qualquer parecer sobre o tombamento da Ferradura de Pamplona, em Ibiá/MG.

Quanto à toponímia, o mapa que juntaram ao processo foi apenas o de São Gotardo de 1970², quando, o tombado sítio da Ferradura está indicado, isto sim, no mapa de Ibiá, também de 1970, no qual, NENHUMA toponímia atribui ao local onde está a citada Ferradura. Realmente, também os mapas de 1939, assinados pelos então prefeitos de Ibiá e de São Gotardo, trazem a toponímia quilombo apenas na margem esquerda do ribeirão do Quilombo, dentro da forquilha de nascentes desse rio, onde, aliás, o indica o Mapa do Capitão Antônio Francisco França. Nenhum mapa atribui qualquer toponímia ao local da Ferradura. Portanto, os informantes mais uma vez faltam com a verdade quando insinuam que a Ferradura, que fica ao sul, fora da forquilha de nascentes, tenha sido indicada em qualquer mapa como um quilombo. Aliás, a omissão do mapa de Ibiá/MG, de 1970, a meu ver, configurou terem conhecimento desse fato que tentaram esconder ou confundir no parecer 055/98.

O Mapa-roteiro de Pamplona³ foi que apontou o local da Ferradura. Porém, seu croqui ou planta do quilombo⁴ nega o cenário e as dimensões da ferradura, pois seus rumos são diferentes e sua dimensão é cerca de quatro vezes maior que a Ferradura, dentro da qual, portanto, não caberia, como quiseram as errôneas perícias de Carlos Magno Guimarães, dos autores das informações ora refutadas e, por último, de Rafael Sanzio dos Anjos, como está provado nas imagens que indicamos ao IPHAN, sobre as quais, aliás, os informantes se omitiram, como se não soubessem como clicar essas imagens e analisá-las.

Portanto, é por isto que os informantes se negaram a examinar as imagens comprobatórias da impossibilidade TOTAL do croqui ou planta do Quilombo de Pamplona – também pelo seu tamanho e pelo seus rumos - ter qualquer conotação com a Ferradura também indicada pelo mesmo mentiroso Pamplona. Parece que contavam com a “ciência do photoshop”, com a qual o também douto Rafael Sanzio da UnB tentou recentemente dar mais uma “carteirada” nos historiadores mineiros, mas que foi também desmascarado por nós.

2 Contido na pg. 7 da versão do “parecer 55/98” que me foi enviada pelo Sr. Adler, quando me consultou durante o ano de 2000.

3 Contido na pg. 16 do mesmo parecer acima.

4 Contido na pg. 14 do mesmo parecer acima.

O mapa do Capitão Antônio Francisco França fala de dois quilombos do Ambrósio; localiza o segundo, o de Ibiá-MG, e o primeiro, o de Cristais-MG, sendo, esta última indicação, comprovada pela ata da Guardamoria de Carrancas de Diogo Bueno da Fonseca e confirmada pela Carta da Câmara de Tamanduá à Rainha em 1793, além de mais de dez outros documentos que os informantes insistem em não conhecer, onde se incluem a carta de sesmaria concedida nesse local, em 1746, ao capitão Antônio João de Oliveira, repassada em 1760 – dada a morte de Oliveira – a Bartolomeu Bueno do Prado, também pela tomada de posse que ele e seu primo Diogo Bueno haviam feito das Relíquias do Quilombo do Ambrósio, bem como, provável venda que fizeram de seu direito ao amigo e companheiro de ataque ao Quilombo do Cascalho, Constantino Barbosa da Cunha em 1765, o qual, finalmente, demarcou JUDICIALMENTE a Sesmaria do Quilombo do Ambrósio, cuja toponímia abordada nos autos judiciais da demarcação comprovam que esse Quilombo ficava mesmo em Cristais-MG.

Portanto, senhores informantes, não há “carteirada” de “historiador-autoridade” que derrube essas comprovações documentais primárias e secundárias: a Guerra Quilombola de 1746 aconteceu na região de Formiga-M,G e Cristais-MG e nunca em qualquer lugar do palco da atual Ibiá/MG.

Por tudo isto, evidente que os ora informantes nunca provaram que a Guerra de 1746 aconteceu na ferradura de Ibiá/MG e, muito menos, que essa guerra e não tenha acontecido nos cenários das atuais Formiga-MG e Cristais-MG. No entanto, como se vê, os vaidosos informantes insistem, mais um vez, em dar uma “carteirada” na verdadeira História da gloriosa Confederação Quilombola do Campo Grande.

O disparate que escreveram no parágrafo 3º de seu memorando, onde insinuam que as fontes primárias de 1746 não servem ou seriam de pouca ou nenhuma valia para atribuir valor cultural ao sítio tombado, é uma quase-confissão de que sabem que Adler juntou INDEVIDAMENTE esses documentos ao seu erradíssimo laudo 004/98 de 25.08.1998.

Aliás, até hoje, o Historiador Adler não admitiu que ERROU mais ainda, quando afirmou, no mesmo laudo acima citado, que o documento APM SC 84, fl. 75 (documento 3) era uma “*carta de Dom Luiz Mascarenhas ao Rei, em 6 de abril de 1745*”. Adler errou e errou feio, pois se trata de uma carta de Gomes Freire de Andrade, governador das Minas Gerais e Rio de Janeiro, a dom Luiz Mascarenhas, governador da Capitania de São Paulo, sendo que, em 1745, todo o atual Triângulo Mineiro, inclusive a região da Ferradura de Pamplona, ainda pertenciam à Capitania de São Paulo, o que, aliás, deixa evidente, para quem não chuta e nem dá “carteiradas” que, quando Gomes Freire falou a Mascarenhas de um quilombo no “*caminho de São João a Goiás*”, não podia mesmo estar se referindo à Ferradura de Ibiá/MG que, pertencia à Goiás que, então, era uma simples comarca da Capitania de São Paulo, a cujo Governador dirigiu a carta em que, Adler, de forma grosseira ou de má-fé, colocou o

destinatário como emissor de uma carta que disse ser ao rei de Portugal. Essa é mais uma demonstração do estupendo despreparo do ora informante Adler Homero para dar qualquer parecer sobre a Guerra Quilombola de Minas Gerais.

Realmente, como se comprova por dezenas de outros documentos, o “*caminho de São João a Goiás*” de que falou Gomes Freire, esclarecido pelas informações de que esse quilombo ficava mesmo “*entre esta Capitania (de Minas) e a Comarca de Goiás*”, nada tinha a ver com a Ferradura de Ibiá/MG que ficava dentro da então Comarca de Goiás.

O Próprio Gomes Freire, em dezembro de 1759 (quando a Capitania de São Paulo estava extinta desde 1748, quando fora criada simultaneamente a nova Capitania de Goiás com os mesmos limites anteriores), informou ao secretário do rei que dois dos quilombos atacados por Bartolomeu Bueno do Prado ficavam, mesmo, “*já na Capitania de Goiás*”⁵, inclusive aquele grande, onde ficava o rei a que todos os demais quilombos obedeciam, mas que, como se viu, fora encontrado evacuado por Bartolomeu Bueno do Prado.

Realmente, voltando às fontes primárias de 1746, em outro documento que Adler também “não quer” conhecer - resposta que Gomes Freire deu ao rei que lhe indagava sobre a sua carta de 08.08.1746⁶, também indevidamente juntada no Laudo 004/98 de Adler Homero⁷ - Gomes Freire, além de admitir implicitamente sua derrota provada em outros documentos, deixou claro que o quilombo atacado em 1746 ficava mesmo na Comarca do Rio das Mortes:

“*A resulta de se atacar o quilombo de que a V. Maj.de. dei conta foi refugiarem-se separadamente os negros que ficaram, **sem que até o presente haja certeza de outro ajuntamento na Comarca do Rio das Mortes**, pois, com a notícia desta invasão, se desfizeram alguns que havia de menos consideração, recolhendo-se a casa de seus senhores*”. Para quem raciocina com honestidade lógica, fica claríssimo que, ao se referir a inexistência de “**outro ajuntamento na Comarca do Rio das Mortes**”, evidente que o Quilombo atacado em 1746 pelo Capitão Oliveira, também, ficava mesmo dentro da Comarca de Rio das Mortes, já que as fronteiras dessa Comarca chegara em 1744 apenas nos limites da atual cidade de Itapeçerica e, em 1746, tentava chegar aos limites das atuais Formiga-MG e Cristais-MG, o que só se efetivaria mesmo após 1758-1760, quando foram tomadas as relíquias do Quilombo do Ambrósio, provavelmente localizadas no atual território de Aguanil, limítrofe à atual Cristais-MG.

Realmente.

Em 1798, em razão do desmembramento de três povoações de seu território, os oficiais da Junta da Fazenda de São José Del Rei (hoje Tiradentes), deixaram documentado que: “*Nos seus princípios não tinha ela (Vila de São José) mais que território da Vila, o pequeno Arraial de Prados e alguns lavradores em roda, em distâncias de três até quatro*

5 In AHU-ACL-N- Rio de Janeiro – documento AHU 82129 de 16.12.1759.

6 AHU-ACL-N- RJ doc 80644 de 03.10.1747.

7 APM SC 45, fls. 69 e v, de 08.08.1746.

*léguas: tudo o mais eram sertões incultos, que gentios e negros fugidos faziam inabitáveis. A diligência de nossos antecessores rebateu sempre os insultos desta gente bárbara, até que a poder de forças e despesas, chegou a conquistar a picada de Goiáses e Campo Grande, destruindo vários quilombos de escravos fugidos e facinorosos e, principalmente, o célebre Quilombo do Ambrósio, para cuja destruição, além de muita gente e armas que aprontou, despendeu mais de **seiscentos mil réis***⁸. (Grifos, nossos). Esse valor indica 500 oitavas de ouro a 1\$200 réis a oitava, a contribuição única de São José em 1746⁹, afora os mantimentos. Fosse uma referência a 1756/9, quando a oitava custava 1\$500 réis, o valor seria **setecentos e cinquenta mil réis**.

Aliás, o próprio Inácio Correia Pamplona, em carta de 19 de fevereiro de 1781 ao Governador Dom Rodrigo José de Meneses¹⁰, confessou-lhe, por outros motivos, a tradição de “*que, da Capela da Laje*¹¹ *para dentro, os antigos, a tudo que iam descobrindo e povoando, a tudo chamavam Campo Grande e Picadas de Goiáses e, assim, do princípio os que vieram entrando vieram lhe trazendo o nome (de Campo Grande e Picada de Goiáses) até o centro de Piumhi*”¹². Isso significa dizer que o Campo Grande, em 1746, só chegava mesmo até a atual Cidade de Piumhi.

Portanto, a expressão “*caminho de São João a Goiás*” e a sua completiva “*entre esta Capitania (de Minas) e a Comarca de Goiás*” de 1746, ao contrário do que “pensaram” os despreparados informantes do IPHAN, nada tinha a ver com a Ferradura de Pamplona e sim com a Primeira Povoação do Ambrósio, sita em territórios das atuais Formiga-MG e Cristais-MG.

Temos dezenas de outros documentos provando a mesma coisa. Adler e sua colega, portanto, nunca provaram qualquer conexão da Guerra Quilombola de 1746 com a Ferradura de Pamplona e de Ibiá.

Portanto, os informantes sempre foram e continuam a ser totalmente despreparados para insistir nessa grosseira “carteirada” que eles e o IPHAN insistem em dar na História Quilombola de Minas Gerais.

Sabem, hoje mais do que nunca, que citaram erradamente a documentação de 1746. Isto fica claro pela nova “carteirada” que tentaram enfiar com a seguinte assertiva que ora copiamos do parágrafo 4º de seu memorando:

“Que o tombamento se fundamentava no fato de que aquele sítio, registrado no CNSA, era detentor de reminiscências dos antigos quilombos, independente de sua suposta denominação histórica”. Isto é um desnorsteio total.

Senhores informantes, não fujam da discussão: a questão contestada por mim desde 2000 é o fato de terem tombando essa

8 Termo de junta da Fazenda Real 173v e 174, Vila de São José, 14.07.1798, contendo, ao final da matéria a informação “extraído de um original existente Arquivo Público Mineiro”. In Revista do APM, vol.17, 1912, pp. 427/431.

9 APM SC 84, p. 109 e CC - Cx. 54 - 30437 de 16/06/1746.

10 Que governou no período de 20.02.1780 a 09.10.1783.

11 Hoje município de Resende Costa-MG.

12 APM SC 229, fls. 5v a 7v. de 19.02.1781.

Ferradura de Ibiá/MG, como se ali tivesse ocorrido a Guerra Quilombola de 1746, o que é falso e vossas senhoras sabem disto.

Por oportuno, solicito que os senhores me mandem cópia do e-mail que dizem ter me enviado em 19.06.2000, pois nunca recebi tal documento de vossas senhorias. Aliás, cobrei dezenas de vezes o Sr. Adler de alguma resposta e ele NUNCA me respondeu nada. A última vez que o cobrei foi em 18.07.2011 no site “Fazenda do Registro Velho” que, da mesma forma, o citado Historiador nada respondeu até hoje, como comprovei copiando hoje essa página e guardando-a em meus arquivos.

Aliás, desde o ano 2000 a nossa matéria contestatória está no ar em nossos sites pessoais. O MGQUILOMBO tem dezenas de matérias acusando os erros e as omissões de Adler Homero. Esses mesmos erros, e os nomes de Adler e Regina estão citados em nosso livro “Quilombo do Campo Grande – História de Minas que se Devolve ao Povo, 2008, de 1032 páginas e 2780 notas de rodapé, hoje esgotado e disponibilizado em texto pdf no site do MGQUILOMBO.

Em penúltimo parágrafo da p. 2 de seu “memorando”, os informantes confessam sua superficialidade, alegando que o nexos e conexão foram feitos pelo já citado relatório de Pamplona publicado pela FBN. Ora, Pamplona nunca escreveu em seu relatório que esse quilombo fora atacado pelo capitão Antônio João de Oliveira em 1746. Aliás, em 1803, atestou por testemunho de seu amigo vigário de Ouro Preto, que esse local de Ibiá/MG teria, isto sim, sido atacado por Bartolomeu Bueno do Prado, o qual, *“matando e prendendo um grande número daqueles que atrevidamente o esperaram e resistiram em arranchamentos fortificados e fossos estacados que lhes foram demolidos”*. Realmente, Pamplona passara a vida insinuando outras coisas, mas em 1803 fez a afirmação acima, cuja parte grifada também é desmentida pelas fontes primárias que atestam que esse quilombo fora encontrado evacuado em 1759, tendo sido, o Rei do Quilombo Grande (o Ambrósio de Ibiá), contado entre os mortos, porém, na batalha do Pernaíba, quilombo situado na região da atual cidade de Patrocínio/MG.

Quanto ao conto de Carmo Gama que vossas senhorias, de forma descuidosa, aceitam a afirmação de seu título, de que seria uma lenda: colegas, como é que uma lenda poderia ser “inérita”? Como? Se uma lenda, para ser lenda tem que vir povo, em meio ao qual é conhecida, pública e notória? Além do mais, tratou-se de ato sub-reptício dos monarquistas que, em 1904 dirigiam não só o Estado de Minas Gerais, mas também o subserviente Arquivo Público Mineiro, sub-repção evidenciada pela sequência dessa matéria com outra emanada do próprio Presidente do Estado que tentava se justificar do esbulho que praticáramos (sou Mineiro) contra a Capitania de Goiás, de quem tiramos o atual Triângulo Mineiro em 1815.

Como se vê, não é com “carteiradas” de “historiador-autoridade” que se faz a História, muito menos a História de Minas Gerais, muito menos a História da contribuição do negro na construção da Pátria Mineira. Repudiamos esse falso autismo dos ora informantes.

Ao primeiro parágrafo completo da p. 3 de seu “memorando” confessam que teriam se baseado na obra de Inácio Correia Pamplona, onde o uso da expressão “também” mostra a dissimulação de que quiseram se valer, quando, nos 2º e 3º parágrafos da página 2 de seu mesmo “memorando”, tentaram atribuir somenos importância às verdadeiras fontes primárias da Guerra de 1746. Como se vê, os informantes não querem discutir, querem plantar sofismas para manterem uma porfia estéril e que só tem subsistido por causa dos crachás que ostentam, atrás dos quais escondem seu despreparo, vaidade e arrogância.

Evidente que os despreparados informantes, quando se referem a “obra de Inácio Correia Pamplona” estão se referindo apenas e tão somente ao relatório, eivado de falsidades comprovadas, que Pamplona teria feito em 1759 ao Conde Valadares. São pretensiosos, pois esse relatório não representa nem um quinto de toda a correspondência e processo que mostram a verdadeira obra do mentiroso Pamplona.

Quanto à invalidade dessa obra como fonte para o tombamento com base nos documentos de 1746, os informantes informam que “*isso é uma inferência do Sr. Martins*”. Evidente que, pelo uso que quiseram dar à palavra “*inferência*”, não conhecem o seu significado. Vejamos:

Segundo o Novo Dicionário Aurélio (eletrônico), inferência é o “*1. Ato ou efeito de inferir; indução, conclusão, ilação. 2. Lóg. **Passagem da premissa à conclusão; ilação***”, onde o verbo inferir significa “*Tirar por conclusão; **deduzir pelo raciocínio***”.

Sim, o nosso raciocínio é fanaticamente silogístico, mesmo porque, sou advogado formado em Direito Penal e Criminologia pela Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, fundada em 1827.

O raciocínio dos informantes, principalmente o de Adler Homero, não é silogístico, pois não faz inferências reais, mas apenas dá chutes e os quer impor a custa de seu crachá de historiador do IPHAN.

A obra de Pamplona, no caso, seu relatório ao Conde de Valadares (pois os informantes nada mais sabem sobre Pamplona), NÃO é coerente coisa nenhuma. Ao contrário, é contraditório, eivado de falsidades comprovadas, mentiras deslavadas e sub-repções, como atestaram autoridades contemporâneas, no Brasil e em Portugal.

Outra pérola do desespero e do despreparo dos informantes é a assertiva: “*Frisamos que o tombamento é dos remanescentes levantados por pesquisas arqueológicas que podem, ou não, corresponder ao total do quilombo original, hoje não mais existente, mas que são compatíveis com as informações contidas na obra de Pamplona*”.

Como se vê, os informantes se comportam como bagres ensaboados para fugir do objeto de nosso principal questionamento: O tombamento foi errado, pois se baseou ou citou INDEVIDAMENTE a documentação da Guerra Quilombola de 1746, ocorrida no palco das atuais Formiga-MG e Cristais-MG e não em Ibiá. Sobre isto, como se viu, tentaram, mais uma vez, fazer de tolos a todos os historiadores de Minas Gerais. Mineiros, no entanto, não se deixam levar por crachás.

A ignorância dos informantes também abarca a área jurídica pois se referem – e não foi a primeira vez – ao final, ao § 5º do artigo 216 da

CRFB que fala apenas em “reminiscências históricas”, mas aqui, na página 3 de seu memorando, nossos informantes falaram, mais uma vez, em “*remanescentes levantados por pesquisas arqueológicas*”. Que diabos seria isto? Será que Carlos Magno e Regina Coeli acharam quilombolas enterrados mortos-vivos na ferradura de Pamplona?

Remanescentes, senhores, são tratados apenas no artigo 68 do ADCT, sob a expressão “*remanescentes das comunidades dos quilombos*”, ou seja, seriam as PESSOAS quilombolas que, séculos afora, continuaram a habitar o antigo quilombo, onde o exemplo clássico é o glorioso Calunga, sito a cerca de 350 quilômetros a nordeste do DF, mas não o de Ibiá/MG em que não remanesceu população quilombola.

Como já se viu, materialidade para os dois despreparados informantes são coisas materiais que, agora, chamaram de “remanescentes”, ou sejam, as “descobertas arqueológicas” de Carlos Magno Guimarães. Como se vê, um crachá do IPHAN amassa tudo, até o sentido constitucional de expressões jurídicas.

Que materialidade-material seria esta?

Claro, como consta do parecer 055/98, são: recipientes de cerâmica de barro cozido, um deles com decoração geométrica, fragmentos destes, fragmentos de espiga de milho queimada, fragmentos de paredes de barro com marcas de dedos¹³, e ainda fragmentos de postes fincados no chão (que arrancaram irresponsavelmente sem qualquer perícia de verdade), restos de troncos, grande quantidade de pequenos grãos e blocos, na verdade, adobes, além de cachimbos de barro¹⁴, elementos que poderiam ser – como geralmente o têm sido – encontrados em qualquer lugar que NUNCA tenha sido quilombo.

Evidente que essas “descobertas” mesmo que fossem compatíveis com as mentiras de Pamplona, não são compatíveis com os documentos primários de 1745-1757, bem como, não provam que esse local tenha sido atacado em 1746 pelo Capitão Antônio João de Oliveira. Esta é a questão da qual os informantes tentam escapar, mas não conseguem.

No segundo parágrafo da p. 3 do “memorando” tentam não somente criar controvérsias sobre o Quilombo dos Palmares – que atualmente inexistem – mas de compará-las com uma suposta controvérsia que suas “carteiradas” tentam criar, pois NÃO há mais controvérsia sobre ONDE teria ocorrido a Guerra Quilombola de 1746, fato hoje público, notório, citado em centenas de livros acadêmicos e em sites na Internet, onde só o Prefeito e o Secretário de Cultura de Ibiá/MG e seus parcos adeptos insistem na bobagem de querer que a Guerra Quilombola de 1746 tenha acontecido ali. Claro, também os ora informantes do IPHAN e sua Presidenta interina, autora da inepta “comunicação” que mandou publicar no DOU de 30.06.2011.

13 Página 2 do laudo 005/98 que me foi enviado espontaneamente por Adler em 2000, quando este se gabava do tombamento que estava fazendo.

14 Páginas 19-20 do laudo 005/98 que me foi enviado espontaneamente por Adler em 2000, quando este se gabava do tombamento que estava fazendo.

Ao final, tentam dizer que os fatos provados documentalmente por este pesquisador são apenas “uma questão de interpretação”, da qual, é claro, seus crachás discordam. Mentem mais ainda quando, para criar uma falsa polêmica, dizem que o “*Sr. Tarcísio ... relata que o “Ambrósio” era composto de dez povoações*”.

Como se vê, o crachá do IPHAN lhes dá poder até para dizerem que eu disse o que eu nunca disse e nem escrevi. Primeiro, porque Quilombo do Ambrósio é o nome da Capital da Confederação Quilombola do Campo Grande que, até 1746, ficou na região das atuais Formiga-MG e Cristais-MG e que, somente depois de 1747 é que teria se mudado para dentro da forquilha formada pelos ribeirões que fazem as nascentes principais do ribeirão do Quilombo. Segundo, porque o Mapa da Confederação Quilombola do Capitão Antônio Francisco França aponta cerca de 25 quilombos, hoje, comprovamos que são 27 quilombos, três vezes mais numerosos que os de Palmares que eram apenas 9. Isto, como se vê, nunca foi uma proposta de polêmica e sim uma comparação sobre esses quilombos.

O nome da capital Abrosiana, apesar de ter se situado em dois lugares em épocas diferentes, nunca influenciou e nem mudou o nome de qualquer outro quilombo confederado, conforme quiseram os crachás de Adler Homero e Regina Coeli.

Na sequência, os informantes tentam envolver o político e pesquisador de igrejas e obras de arte, Ângelo Oswaldo de Araújo Santos, sem, no entanto dar qualquer consequência ao que o mesmo realmente disse e foi reproduzido na p. 3 do “memorando”:

“Parece que “*Quilombo do Ambrósio*” tornou-se denominação de um quilombo nômade que andou pelo oeste de Minas, e de acordo com os mapas da época teria estado também nas proximidades da cidade de Formiga”. Essa é a tese do saudoso confrade Waldemar de Barbosa, que, assim como Adler, quis se valer de sofismas ridículos para contestar a informação do nosso também saudoso confrade, Dr. Leopoldo Corrêa, de Formiga. Essa questão NÃO tem mais polêmica. Desmascaramos Waldemar de Almeida Barbosa em nosso artigo documentado, “Dois Quilombos do Ambrósio” no site do MGQUILOMBO que, apesar de ser tão menosprezado pelo IPHAN, tem o aval e a proteção de respeitáveis confrades e do próprio IHGMG.

Mais uma vez, os informantes tentaram ensaboar-se: “*de qualquer forma, a existência ou não de outros sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos, não representa problema*”.

Ora, evidente que, no caso de que tentam fugir, tem problema sim, pois o Primeiro Quilombo do Ambrósio, chamado de Primeira Povoação do Ambrósio no mapa do Capitão Antônio Francisco França e de Quilombo do Ambrósio em seis outros documentos, é exatamente aquele referido nos documentos primários de 1746, utilizados indevidamente para tombar a Ferradura de Ibiá. Como se vê os “carteiradores” do IPHAN não só nunca provaram que a Guerra Quilombola de 1746 tivesse acontecido no cenário de Ibiá, mas fingem não enxergar e não dar a mínima importância à comprovação documentada de que essa Guerra aconteceu, na verdade incontestável,

no cenário das atuais Formiga e Cristais. Afinal, os crachás do IPHAN têm todo poder. Será?!

Ao final, sabendo do grande prestígio da Magnífica Negra, Dra. Ivete Alves do Sacramento que, por não ser historiadora, não teve como comprovar a veracidade do que “*atestam os comentários constantes do processo*”, onde, apesar de ser incentivadora e propulsora maior que sempre foi da construção e da divulgação da História do Negro na construção de nosso País, levada a erro, aprovou o tombamento.

Duvido que Adler lhe tenha mostrado o meu parecer de mais de 200 páginas que lhe enviei por Sedex. Duvido que ciente dos fatos que agora relato, bem como, do que relatam meus livros, ela teria aprovado essa grosseira “carteirada” dos ora informantes.

Ao final, os dois grandes crachás ainda quiseram ironizar e tripudiar sobre o trabalho que este Pesquisador de História, ao revelar a verdadeira participação do Negro na construção da Pátria Mineira, vem prestando há mais de 30 anos à auto-estima do Negro Mineiro, consignaram:

“...havendo comprovação das alegações do Sr. Martins sobre a existência de quilombo no município de Formiga – e se localizando seus vestígios materiais – o IPHAN deverá tomar as medidas para que este também seja tombado. No momento, contudo, não vemos o que fazer no caso”.

Mais uma vez, falaram uma grande bobagem. O § 5º do artigo 216 da CRFB fala apenas e tão somente em “**reminiscências históricas** dos antigos quilombos” e nunca em “vestígios materiais” ou “arqueológicos”. As velhas leis e decretos leis que citaram, evidentemente não foram recebidas pela vontade constitucional inscrita nesse dispositivo da Constituição de 1988.

Além do mais, os objetos materiais que Carlos Magno diz ter descoberto no sítio da Ferradura de Ibiá/SP não provam que ali ficava a Capital Ambrosiana atacada em 1746 pelo Capitão Antônio João de Oliveira, tanto que, mesmo tendo crachás do IPHAN, os dois ora informantes não ousaram sequer tentar comprovar o contrário e nem negar as provas apresentadas por este Pesquisador.

Além do mais, as reminiscências de que fala o § 5º artigo 216 da CRFB, são HISTÓRICAS que, necessariamente, NUNCA precisaram de comprovação arqueológica. Isso é devaneio de maus arqueólogos.

Quanto ao tombamento dessas “**reminiscências históricas** dos antigos quilombos”, o Município e o Povo não precisam do IPHAN. Vejamos o que escrevi em matéria publicada no MGQUILOMBO :

“Como se vê, o Povo não mora na União. O Povo não mora no Estado. O Povo não mora no Ministério e nem na Secretaria da Cultura; não mora no IPHAN, nem no IEPHA e nem na Fundação Palmares. O Povo mora no Município. Em Cristais-MG é assim: A Câmara Municipal escuta e traduz em lei a voz do Povo. A Senhora Prefeita, sendo o próprio Povo, disse: eu sanciono, sim, e promulgo esta lei. E cumpra-se”.

Trata-se da Lei Municipal nº 1504, de 10.11.2009 em que os Poderes Legislativo e Municipal, unânimes e dentro de suas competências, tombaram a toponímia que, conforme provas

documentais - onde se inclui o Processo Judicial de Demarcação da Sesmaria do Quilombo do Ambrósio - que guardam a gloriosa lembrança do Rei Ambrósio e seus Guerreiros que resistiram em 1746 a todos os ataques do Governo Colonial, provocando, entre outros efeitos, a extinção do sanguinário Sistema Tributário da Capitação.

Como se vê, o povo do Centro-Oeste Mineiro - pois hoje esse tombamento tem o apoio e o prestígio de todos os historiadores da região e do IHGMG - para preservar a gloriosa História da Confederação Quilombola do Campo Grande e encher de orgulho e auto-estima o coração do Negro Mineiro, não precisa dos crachás do IPHAN que, nesse sentido, com toda a certeza podem ir oferecer suas “carteiradas” em outra freguesia.

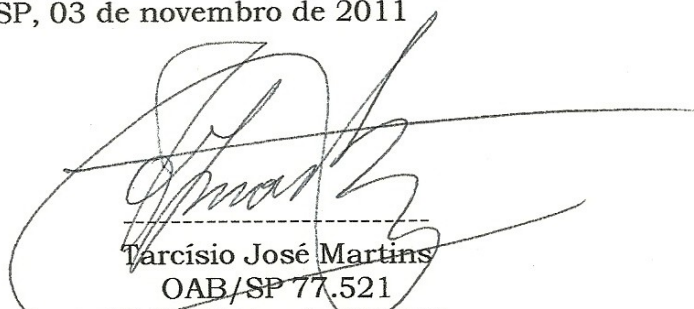
Assim, mais uma vez, venho repudiar as falsidades com que o Historiador Adler Homero e a Arqueóloga Regina Coeli tentaram manter o tombamento da Ferradura de Ibiá com a documentação de 1746, como se ali tivesse ocorrido a Guerra Quilombola de 1746.

O laudo de vocês é equivocado, pois não prova que esta Guerra Quilombola de 1746 ocorreu na palco da Ferradura de Ibiá. Ao contrário, os historiadores do Centro-Oeste de Minas e do IHGMG provaram documentalmente que essa Guerra aconteceu sim, no palco das atuais cidades de Formiga-MG e Cristais-MG. Seus crachás não têm poder para mudar essa verdade.

Como disse o Historiador, Dr. Jorge Lasmar, atual Presidente do IHGMG, “A verdade existe. Só a mentira é inventada”.

Nestes termos, requer-se a imediata retratação de ambos os técnicos e pedidos formal de desculpas do IPHAN.

São Paulo-SP, 03 de novembro de 2011



Tarcísio José Martins
OAB/SP 77.521
Sócio Efetivo do IHGMG
Cadeira 92 - Teodoro Sampaio